OFÍCIO

Nº 29/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.223/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 483/2024/PGE-DERADM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **24/02/2025 12:56:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H7.3356.2446.W82X.8627**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.58F.680** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 29/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **24/02/2025 12:34:22**, contendo 119 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1245.5434.2222.H28E.7314

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

PROJETO DE LEI

Nº 2.223/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 483/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 520.611,18 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1164	REC EST VIC SAO LUIZ CV 483/2024/PGE-DERADM		
Categ. Econ.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.701.0000.0000	15.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.701.0000.0000	494.211,50
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	11.399,69
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	520.611,19

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, no Distrito de São Luiz, com extensão de 33,19 km, em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0045787353), no VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 794.211,50 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), com REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 786.269,39 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), E CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 7.942,11 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos), com repasses financeiro realizado gerando rendimentos de aplicação financeira no período no valor de R$ 11.399,69 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / 15.880-1 – REC EST 800 AAP / BB, com saldo em 31/12/2024, no valor de R$ 702.939,98 (setecentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 182.328,79 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), sendo: a favor da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA , inscrita no CNPJ: 03.477.309/0001-65, no valor de R$ 14.872,83 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) e favor da empresa CENTRO AMERICA COM, SERV, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, no valor de R$ 167.455,96 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), ficando o saldo no valor de R$ 520.611,19 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos) livre a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 1.58E.FFA, REGINA CELIA SCARPATI(24/02/2025 12:00:32) Palavras:985
Cód. Autenticidade: 1298.4W00.732W.V551.8273 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 4
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.58E.FFA, REGINA CELIA SCARPATI(24/02/2025 12:00:32) Palavras:985
Cód. Autenticidade: 1298.4W00.732W.V551.8273 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 483/2024/PGE-DERADM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, no Distrito de São Luiz, com extensão de 33,19 km, em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0045787353), VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 794.211,50 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), sendo* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 786.269,39 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), por Excesso de Arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 7.942,11 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos), rendimentos de aplicação financeira no período no valor de R$ 11.399,69 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), com saldo em 31/12/2024, no valor de R$ 702.939,98 (setecentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 182.328,79 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), ficando o saldo no valor de R$ 520.611,19 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos) livre a ser inserido no orçamento vigente.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **24/02/2025 12:26:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12K2.7826.657X.7747.2734**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.58E.FFA** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.223/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **24/02/2025 12:00:32**, contendo 985 palavras.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 3 / 4
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Código de Autenticidade deste Documento: 1298.4W00.732W.V551.8273

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.58E.FFA, REGINA CELIA SCARPATI(24/02/2025 12:00:32) Palavras:985
Cód. Autenticidade: 1298.4W00.732W.V551.8273 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 40/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 520.611,18 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/RO.

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, no Distrito de São Luiz, com extensão de 33,19 km, em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme descrito no Plano de Trabalho Id. 0045787353.

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 786.269,39 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 7.942,11 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 794.211,50 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.880-1 – REC EST 800 AAP / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 11.399,69 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstra extrato bancário em anexo;

SITUAÇÃO DO RECURSO: o montando do recurso foi inserido no orçamento de 2024, processado e licitado, passando em RESTOS A PAGAR no valor de R$ 182.328,79 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), sendo: a favor da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA , inscrita no CNPJ: 03.477.309/0001-65, NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 100399/0 / RP Nº 3102/0 ANO: 2024 - PROC 2250-2024, no valor de R$ 14.872,83 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) e favor da empresa CENTRO AMERICA COM, SERV, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 100400/0 / RP Nº 2991/2024, 100401/0 RP Nº 2993/2024 e 100402/0 / RP Nº 2994/0 ANO: 2024 - PROC 2072-2024, no valor de R$ 167.455,96 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), considerando sua dedução do saldo apurado em 31/12/2024 no

ID: 1.58C.C98, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(24/02/2025 10:36:31) Palavras:768
Cód. Autenticidade: 10E3.1336.4314.831E.3500 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

valor de R$ 702.939,98 (setecentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), ficando o saldo no valor de R$ 520.611,19 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos) livre a ser inserido no orçamento vigente.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de vigente, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor de R$ 520.611,19 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos*),* a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1164	REC EST VIC SAO LUIZ CV 483/2024/PGE-DERADM		
Categ. Econ.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.701.0000.0000	15.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.701.0000.0000	494.211,50
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	11.399,69
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	520.611,19

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de vigente, o recurso conforme segue:

1. Por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de R$ 520.611,19 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos), provenientes de saldo remanescente do recurso no valor de R$ 509.211,50 (quinhentos e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos) e no valor de R$ 11.399,69 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), do Rendimentos de aplicação financeira referente ao provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM.

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Plano de Trabalho 05.02.2024;
2-SEI_RO-0050535217-Termo de Convênio;
3-Ação 1164 - Relação de Contas a Pagar;
4-BCO 1325-15880-1 Conciliação e Extratos CC e AP de 31.12.2024.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 1.58C.C98, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(24/02/2025 10:36:31) Palavras:768
Cód. Autenticidade: 10E3.1336.4314.831E.3500 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 2 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Fabiane Grisoste da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Portaria nº 48/2025_08.01.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.58C.C98, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(24/02/2025 10:36:31) Palavras:768
Cód. Autenticidade: 10E3.1336.4314.831E.3500 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Código do Banco :1325 - REC EST VIC SAO LUIZ CV 483/2024/PGE-DERADM
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :15880 - 1

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2024 **702.939,98**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO **702.939,98**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	DANIELE PEREIRA BRANDÃO PORT. 051/2020 TESOUREIRA	LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 4 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G337150921388735014
15/01/2025 09:29:55

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1	
Conta corrente	15880-1	REC EST 800 AAP
Período do extrato	12 / 2024	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
23/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/12/2024		4006	99015	470 Transferência enviada	551.406.000.082.001	15.092,43 D	
				12/12 11:23 DATAPLEX TECNOLOGIA 1			
12/12/2024		0000	13105	375 Impostos	121.201	34,74 D	
				PREF ALTO ALEGRE PARECIS			
12/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	15.127,17 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024		4006	99015	470 Transferência enviada	553.325.000.125.974	87.333,94 D	
				20/12 13:15 CENTRO AMERICA COMERCIO			
20/12/2024		0000	13105	375 Impostos	122.001	83,06 D	
				PREF ALTO ALEGRE PARECIS			
20/12/2024		0000	13105	375 Impostos	122.002	122,65 D	
				PREF ALTO ALEGRE PARECIS			
20/12/2024		0000	13105	375 Impostos	122.003	4,39 D	
				PREF ALTO ALEGRE PARECIS			
20/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	87.544,04 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 5 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337150921388735015
15/01/2025 09:30:50

Cliente

Agência	4006-1
Conta	15880-1 REC EST 800 AAP
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	800.374,00			610.128,715374		
12/12/2024	RESGATE	15.127,17			11.499,406298	1,315474000	598.629,309076
	Aplicação 23/10/2024	15.127,17			11.499,406298		
20/12/2024	RESGATE	87.544,04			66.413,353469	1,318169245	532.215,955607
	Aplicação 23/10/2024	87.544,04			66.413,353469		
31/12/2024	SALDO ATUAL	702.939,98			532.215,955607		532.215,955607

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	800.374,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	102.671,21
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.237,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.237,19
SALDO ATUAL =	702.939,98

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 6 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **24/02/2025 10:59:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V4.2V59.7077.Z116.3850**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **24/02/2025 10:36:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R1.6936.631V.U37X.6456**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.58C.C98** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 40/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **24/02/2025 10:36:31**, contendo 768 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10E3.1336.4314.831E.3500

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 7 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**				**C.G.C** **84.744.994/0001-40**
Av. Afonso Pena, Centro				
CIDADE **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**	**U.F** **RO**	**C.E.P** **76.916-000**	**DDD/TELEFONE** **(069) 34712551**	**E.A** **MUNICIPAL**
CONTA CORRENTE	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO**	
NOME DO RESPONSÁVEL **DENAIR PEDRO DA SILVA**				**C.P.F** **815.926.712-68**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR **1496615 SSP-RO**	**CARGO** **PREFEITO**	**FUNÇÃO** **CHEFE DO EXECUTIVO**		**MATRÍCULA** **00001**
ENDEREÇO **Avenida Venceslau Brás nº 3306 Bairro Cristo Rei, Alto Alegre dos Parecis-RO.**				**C.E.P** **78953-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**C.G.C / C.P.F**	**E.A**
ENDEREÇO		**C.E.P**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 dias ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto visa a **Recuperação de Estradas Vicinais do Distrito de São Luiz**, em Alto Alegre dos Parecis-RO, para atender a necessidade de manter a boa trafegabilidade e trazer melhorias na infraestrutura e acessibilidade da população daquela região e Zona Rural do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: "-12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'' - pertencente à Bacia Hidrográfica Rio Branco. O municípiopossui uma população de aproximadamente 14.043 habitantes de acordo com uma estimativa do IBGE/CIDADES para 2017. Atualmente o município apresenta uma extensão territorial de 3.958,273km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016 e está localizado na região sul do Estado de Rondônia, onde as chuvas são mais frequentes e intensas. Nos acervos municipais é possível verificar que o município possui uma extensão de 544,89 Km de estradas vicinais, contendo diversos córregos e riachos que atravessam e permeiam o município. O Objetivo do projeto é manter as estradas vicinais de Alto Alegre dos Parecis-RO bem conservadas e assegurar a escoação da produção da agricultura familiar, além de garantir o direito de ir e vir das comunidades do campo é uma prioridade da administração municipal, certo de que estes são os principais meios de gerar renda e sustentação econômica da nossa cidade. E como esta vem sendo uma prioridade, este ente vem junto ao Governo do Estado de Rondônia, através do DER, solicitar parceria para recuperação das Estradas Vicinais na zona rural em especial ao Distrito de São Luiz, como uma das primazias na área de serviços públicos para facilitar tanto o escoamento da produção, como também o transporte dos alunos, para facilitar o atendimento dos serviços de saúde junto a nossa população e muito mais. O intuito do projeto é trabalhar em ritmo acelerado na recuperação das estradas, assegurando

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1032.1A32.138A.R878.7635 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 5 ID. do Doc.: A70.DD5 - 05/02/2024 - 10:32:38 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 8 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

condições mínimas de trafegabilidade a comunidade. As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários à produção chegam às propriedades rurais. O estado de conservação das estradas, influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins, acabam por causar danos aos veículos e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maior consumo de combustíveis. O período de tempo gasto durante o transporte diminui o tempo de prateleira e as vibrações ocasionadas pelas irregularidades das pistas geram perdas na qualidade dos produtos, impactando na sua qualidade e no seu preço final. O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. Dentre estas afirmativas, a parceria com o Governo Estadual através do DER é de vital importância para os munícipes de Alto Alegre dos Parecis e região. Desta forma a prefeitura de Alto Alegre dos Parecis. Vem junto ao Governo do Estado de Rondônia captar recursos para possibilitar metas propostas ao seguimento do projeto.

O município é o responsável pela manutenção das estradas municipais e vem buscando alternativas para minimizarem estes problemas que ocorrem todos os anos e que geram despesas contínuas para conservação e manutenção dessas vias. Através deste Projeto será possível oferecer melhor infraestrutura e principalmente trarão melhorias na qualidade de vida da população, pois melhorarão a trafegabilidade, no rol do transporte escolar, escoamento da produção agrícola, acesso a serviços do SUS e vem de encontro à necessidade de oferecer a subsistência para os agricultores, trazendo melhorias nos padrões socioeconômicos e de acessibilidade.

Estas são medidas importantes para promover a infraestrutura local, a manutenção preventiva e eficiente diminuindo os problemas de trafegabilidade na nossa região. Os agricultores são o crivo da economia municipal e as estradas são o principal elo de acesso para a comercialização dos produtos agrícolas e do transporte até a sede do município para então disseminarem até as demais cidades da região do estado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1032.1A32.138A.R878.7635 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 5 ID. do Doc.: A70.DD5 - 05/02/2024 - 10:32:38 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 9 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 2/3 — ANEXO I

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
	1.1	Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa.	M²	3,00	ALR	365 dias ALR
2.0	**LIMPEZA LATERAL**					
	2.1	Limpeza lateral de vegetação de motoniveladora	M²	132.760,00	ALR	365 dias ALR
3.0	**TERRAPLENAGEM**					
	3.1	Conformação da plataforma sem adição	M²	199.140,00	ALR	365 dias ALR
4.0	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					
	4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	M²	16.595,00	ALR	365 dias ALR
	4.2	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia com revestimento primário	Tkm	545.663,92	ALR	365 dias ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.51.00	Obras	**R$ 794.211,50**	**R$ 786.269,39**	**R$ 7.942,11**
TOTAL GERAL		**R$ 794.211,50**	**R$ 786.269,39**	**R$ 7.942,11**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1032.1A32.138A.R878.7635 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 5 ID. do Doc.: A70.DD5 - 05/02/2024 - 10:32:38 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 10 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 3/3 | ANEXO I

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R$ 786.269,39	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
2.0	R$ 7.942,11		-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra será feita através de **Execução Direta.**

PEDE DEFERIMENTO

Alto Alegre Dos Parecis/RO, 05 de fevereiro de 2024.

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Alto Alegre Dos Parecis/RO, 05 de fevereiro de 2024.

_____
ASSINATURA DO CONCEDENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1032.1A32.138A.R878.7635 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 4 / 5 ID. do Doc.: A70.DD5 - 05/02/2024 - 10:32:38 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-* CPF:994.62*.**2-*7
Pág.: 11 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **05/02/2024 10:39:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U7.5Z39.4007.7267.4685**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A70.DD5** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **05/02/2024 - 10:32:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 1032.1A32.138A.R878.7635

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1032.1A32.138A.R878.7635 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 5 / 5 ID. do Doc.: A70.DD5 - 05/02/2024 - 10:32:38 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Pág.: 12 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 483/2024/PGE-DERADM

Processo SEI nº **0009.074937/2022-55**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE,** conforme Decreto de 31 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 25.1, de 31 de dezembro de 2022, autorizado conforme Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede à Av. AFONSO PENA, nº S/N Bairro Centro, CEP 78.994-800, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do RG nº *****15 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.***.***-68, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0050533697)

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear *a* **recuperação de estradas vicinais do Distrito de São Luiz, com extensão 33,19 km**, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 0045787353 e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.074937/2022-55, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0045787353).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 13 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 05 de julho de 2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 794.211,50** (setecentos e noventa e quatro mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária de Id. 0045788140.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$ 786.000,00** (setecentos e oitenta e seis mil reais), proveniente de emenda parlamentar estadual (Id. 0050533380), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Notas de Empenho nº 2024NE000906 e 2024NE000907 (Ids. 0050534525 e 0050534449)

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$ 7.942,11** (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0045787387).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006 Conta-Corrente nº 00000015880, Banco do Brasil,** de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0050534234), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realizar aditamento com alteração do objeto;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 14 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 15 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 16 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 17 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 18 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 19 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2024, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050535217** e o código CRC **072E31DB**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 20 / 21
ID. do Doc.: 1.58C.C98 - 24/02/2025 10:36:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Período Emissão de 01/01/2025 à 01/01/2025
Unidade da Despesa 02.07.00 à 02.07.00
Função 26.782 à 26.782
Programa 0013 à 0013
Projeto Atividade 1164 à 1164
Destinação Recurso 0.000.0000.0000 à 9.999.9999.9999
Categoria Econômica 0.0.00.00.00 à 9.9.99.99.99
Fornecedor à
Banco à
Somente as Fichas Extra - Orçamentárias
Ordenado por: Unidade da Despesa

Categoria	Ficha	Empenho	Data Inscrição	Empenho	D.R.	Numero Processo	Fornecedor	Processado	Não Processado	Não Proces. Liq.	Total
4.4.90.30.99	6107	100399/0	31/12/2024	3102/2024	1.701.0000.0000	2250/2024	2550 DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA		14.872,83		14.872,83
4.4.90.30.99	6107	100400/0	31/12/2024	2991/2024	1.701.0000.0000	2240/2024	7272 CENTRO AMERICA COM, SERV, GESTAO TECNOLOGICA		78.895,70		78.895,70
4.4.90.30.99	6107	100401/0	31/12/2024	2993/2024	1.701.0000.0000	2240/2024	7272 CENTRO AMERICA COM, SERV, GESTAO TECNOLOGICA		85.391,08		85.391,08
4.4.90.30.99	6107	100402/0	31/12/2024	2994/2024	1.701.0000.0000	2240/2024	7272 CENTRO AMERICA COM, SERV, GESTAO TECNOLOGICA		3.169,18		3.169,18
			TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**0,00**	**182.328,79**	**0,00**	**182.328,79**
			TOTAL GERAL					**0,00**	**182.328,79**	**0,00**	**182.328,79**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.1336.4314.831E.3500 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO